



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMVA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/SEGAB/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO
Comissão Permanente de Licitações - CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 399.641,49 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **13/05/2026** às 09h00min. (horário de Brasília)

REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

(X) Sim / () Não

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

() Sim / (X) Não

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

() Sim / (X) Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO III** - Ata de Registro de Preços
- **ANEXO IV** - Termo de Compromisso
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração para ME e EPP
- **ANEXO VII** - Minuta de Contrato



Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	15
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	18
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	19
6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	19
7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	21
8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	23
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
17. DO PAGAMENTO	25
18. DA FASE DE JULGAMENTO.....	26
19. DA FASE DE HABILITAÇÃO	27
20. DOS RECURSOS	30
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
25. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA.....	32
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32
27. DO FORO	33



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de VALE DO ANARI/RO, através do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela [Portaria nº 3372/GP/2025, de 29 de outubro de 2025](#), para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Capitão Silvio de Farias 4571 – Centro, Vale do Anari - RO – CEP: 76.867-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, formalizando em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS**, visando atender às demandas do município de Vale do Anari - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 399.641,49 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**.

1.4. A pretensa aquisição tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ([AROM](#)) e demais atos de publicação e transparência, podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com a contratado (a), conforme preconiza a [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

1.5. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

1.6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Lote 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



1	<p>PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 6MT. Palco 12x08m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, altura pé direito 6mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado navall de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 10.271,72	R\$ 30.815,16
2	<p>LOCAÇÃO DE PALCO: Medindo 8m x 6m de lado e profundidade, com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, com proteção e resistente contra água. Piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda-corpo e rede de proteção ou lona, se necessário. Palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU.</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 5.318,90	R\$ 15.956,70



3	<p>LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Camarim simples com no mínimo 10 x 05 m, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe. Os pisos deverão ser estruturados, compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 21,00 mm, atendendo à recomendação estabelecida na norma ABNT NBR 6120, com altura mínima do piso de 1,00 m, com guarda-corpo nas extremidades e escada de acesso com corrimão. O camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05 m (largura) x 10 m (comprimento), constituída em perfis de aço galvanizado, com pé-direito de altura igualitária ao pé-direito do palco, com calha metálica. Cobertura com lona branca com atestado de flamabilidade e fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 5.194,67	R\$ 15.584,01
4	<p>LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25 PARA</p>				



	<p>SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 x 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será realizada de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na Ordem de Fornecimento, com possibilidade de ajustes. Será descrito o quantitativo (unidade) por diária na Ordem de Fornecimento.</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 513,25	R\$ 1.539,75
5	<p>TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL.</p> <p>Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Estrutura de 6 m de comprimento, instalada no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé-direito, montada a estrutura para banner em lona medindo 6 m (comprimento) x 1,5 m (altura). A montagem será realizada de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na Ordem de Fornecimento, com possibilidade de ajustes. Será descrito o quantitativo (unidade) por diária na Ordem de Serviço</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 1.624,48	R\$ 4.873,44
6	<p>TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p> <p>Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas, com</p>				



	<p>serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas. Cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação, pirâmides de 10 m x 10 m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé-direito com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento.</p> <p>Cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada “aranha”, constituída por 08 peças de ferro. Contendo 02 pontos de iluminação (lâmpadas de 40W) para cada unidade, incluindo montagem e desmontagem. Sendo descrito o quantitativo (unidade) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá conter em todas as unidades luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Observação: A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 horas de antecedência do evento. A instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar a carga sem superaquecer a rede elétrica. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.</p>	30,00	DIÁRIA	R\$ 2.162,68	R\$ 64.880,40
7	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5x5</p> <p>Locação de tendas tipo piramidal 5 x 5, com as seguintes especificações:</p>				



	tenda piramidal de 25 m ² , confeccionada em aço carbono industrial, com chapas de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldadas em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos de 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama e anti-UV, revestidas com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência), com reforços nos pontos de maior tensão e velcros largos (5 cm) reforçados para fixação da lona na estrutura. Estrutura box truss medindo aproximadamente 10 m x 10 m. A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento da ART. A montagem das estruturas deverá ocorrer até 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas, sendo (01) 110V e (01) 220V, 2 pontos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização	30,00	DIÁRIA	R\$ 1.426,96	R\$ 42.808,80
8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS x 3 METROS. Suspenso em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 01 (uma) placa processadora para imagens simultâneas, 02 (duas) câmeras filmadoras Full HD e 01 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo,	3,00	DIÁRIA	R\$ 2.638,04	R\$ 7.914,12



	<p>montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição de 6.944 pixels por m² e resolução 128 x 96, com 1300 nits de brilho, até 16 bits de cores e ângulo de visão de 120/90 graus. A empresa contratada deverá manter no local do evento equipe de operação e manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada</p>				
9	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR Climatizador portátil evaporativo com rodinhas, vazão de 7.000 m³/h, saída de ar frontal, tensão 110 ou 220V. Dimensões aproximadas de 85 x 51 x 140 cm, com filtro anti poeira e anti insetos, material externo em plástico injetado.</p>	5,00	DIÁRIA	R\$ 348,97	R\$ 1.744,85
10	<p>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações: 1,20 m de altura x 2,00 m de comprimento, com cantos arredondados. A unidade de fornecimento será por unidade de grade, sendo que a pagamento ocorrerá por diária de utilização de cada unidade, compreendendo período de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade da Administração. Todas as despesas</p>	200	UNIDADE	R\$ 56,56	R\$ 11.312,00



relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.responsabilidade da empresa contratada.				
Valor Total R\$ 197.429,23 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e tres centavos)				

Lote 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Iluminação de grande porte para palco para atender até 5.000 pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação no Palco para atender eventos de Grande Porte : 01 Mesa controladora computadorizada gran MA wing + pc com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 18 Refletores foco fechado (lâmpadas pares 64); 02 Canhões seguidores 12R com diversas cores; 16 BIG WAY LED, 06 CORTINAS DE PRODUÇÃO sanfonadas 05x07 cada, 12 STROBO LED RGN, 10 STROBO LED BRANCO, 02 Máquinas de fumaça dmx 3000; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada CITRONIC; Cabos e conexões PARA TODO SISTEMA LOCADO; Gelatina com uma cor de Correção #61; 01 Sistema de BOX TRUSS INTERNO gride em P- 50, medindo 10 de boca de sena X 08 fundos, com duas linhas/mais um gol para painel 05 x 06; 08 Refletores elipsoidal 1000 WATTS com ires; 12	3,00	DIÁRIA	R\$ 3.637,00	R\$ 10.911,00



	Moving Lights Beam; 12 Moving Lights Beam; 01 Operador técnico; 01 Auxiliar técnico				
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE , compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem, contendo: 12 (doze) refletores tipo moving beam 200 5R; 16 (dezesesseis) refletores PAR LED RGBW; 04 (quatro) refletores strobos LED RGB; 04 (quatro) refletores COB (luz branca quente); 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 3000W; 01 (uma) mesa controladora DMX; 01 (uma) estrutura em grid de treliça tipo Q30, medindo aproximadamente 7m x 6m x 5m, com fechamento em cortina preta. Equipamentos compatíveis ou de qualidade equivalente ou superior às especificações indicadas. Inclui disponibilização de 01 (um) técnico responsável pela operação da iluminação durante o evento. Montagem com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da realização do evento.	6,00	DIARIA	R\$ 853,34	R\$ 5.120,04
Valor Total R\$ 16.031,04 (dezesesseis mil trinta e um reais e quatro centavos)					

Lote 3					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY Sonorização profissional com P.A. de no mínimo 16 caixas line array,	3,00	DIÁRIA	R\$ 15.906,78	R\$ 47.720,34



<p>cada caixa contendo 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodímio; 10 caixas de subgrave com 02 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência line array, todas as caixas com seus respectivos amplificadores. 02 mesas digitais de 48 canais; 01 multicabo de 56 vias; 08 monitores modelo SM400 com amplificadores; 20 praticáveis de 1 x 2; 01 man power; sistema completo de cabeamento para atender bandas de nível nacional. 15 microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A. 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com KF850. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.</p>				
<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, composto por no mínimo: 04 caixas acústicas amplificadas e processadas, com potência mínima de 600W RMS cada, acompanhadas de tripés ou suportes adequados; 01 mesa de som (mixing console) com no mínimo 12 canais de entrada,</p>	6,00	DIARIA	R\$ 2.633,33	R\$ 15.799,98



contendo 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, equalização de no mínimo 04 bandas e filtro de graves; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 04 microfones com fio para captação de voz ou instrumentos; 01 equipamento reproduzidor de áudio para sonorização ambiente; cabos, conectores e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema. O serviço deverá incluir montagem, testes, operação técnica durante o evento e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilização de 01 operador técnico qualificado, garantindo a adequada execução da sonorização.				
Valor Total R\$ 63.520,32 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)				

Lote 4					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura, composto por caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Deverá conter no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40W. Com lavagem duas vezes por diária. Será descrito o quantitativo	30,00	DIÁRIA	R\$ 287,63	R\$ 8.628,90



	(unidade) de cabines por diária na Ordem de Serviço.				
2	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Conforme a Lei nº 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Com lavagem duas vezes por diária. Será descrito o quantitativo (unidade) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	10,00	DIÁRIA	R\$ 282,50	R\$ 2.825,00
Valor Total R\$ 11.453,90 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)					

Lote 5					
Item	Descrição	Qtde	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			Med.		
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS. Visando à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e materiais de primeiros socorros, para atuação nas dependências definidas na Ordem de Serviço. Devendo os profissionais ser devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como observadas as instruções	50,00	DIÁRIA	R\$ 381,00	R\$ 19.050,00



	<p>normativas, portarias e regras aplicáveis, com habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Cada prestação de serviços/diárias terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A equipe deve se apresentar 01 (uma) hora antes do evento. A empresa deverá encaminhar lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários com antecedência de 10 dias antes do evento.</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas e tributos, bem como demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente será de responsabilidade da empresa contratada.</p>				
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Com todos os encargos inclusos, incluindo transporte, estadia e alimentação, para a disponibilização de profissionais de segurança, visando garantir a ordem e a segurança durante a realização de eventos. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atuação nas dependências definidas na Ordem de Serviço. Devendo os profissionais ser devidamente habilitados e certificados conforme a legislação específica, bem</p>	50,00	SERVIÇO	R\$ 376,44	R\$ 18.822,00



	como observadas as instruções normativas, portarias e demais instrumentos legais aplicáveis. Cada prestação de serviços/diárias terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A empresa deverá encaminhar lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários com antecedência de 10 dias antes do evento..				
Valor Total R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais)					

Lote 6					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA: Locação de 02 (dois) grupos geradores silenciosos, sendo 01 (um) dedicado exclusivamente para o sistema de som e 01 (um) dedicado exclusivamente para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo dos sistemas, garantindo no mínimo 3 KVA para os equipamentos da equipe técnica e banda no palco. O AC do sistema de áudio não poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos deverão estar separados dos cabos de sinal e de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v - 60Hz, devidamente regulados e	3,00	DIÁRIA	R\$ 24.445,00	R\$ 73.335,00

aterrados, sem emissão de ruídos incômodos no palco. Inclui cabeamento completo, quadro de distribuição, aterramento, combustível para todo o período do evento e operador técnico capacitado				
Valor Total R\$ 73.335,00 (setenta e tres mil trezentos e trinta e cinco reais)				

1.7. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

1.7.1. A adoção da licitação em lote mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, assegurando a padronização e a integridade qualitativa do objeto contratado. A divisão dos itens entre vários fornecedores poderia gerar morosidade na prestação dos serviços, dificuldades gerenciais, divergências operacionais e, potencialmente, aumento dos custos.

1.7.2. Além disso, todos os itens integrantes do objeto pertencem ao mesmo ramo de atividade — produção e execução de eventos — razão pela qual a contratação de um único fornecedor proporciona maior coerência técnica, alinhamento operacional e uniformidade nas entregas.

1.7.3. O agrupamento em lote também favorece:

- 1.7.3.1.** Economia de escala, com obtenção de propostas mais vantajosas;
- 1.7.3.2.** Eficiência na fiscalização, considerando que o acompanhamento de um único contrato reduz falhas, retrabalhos e limita riscos de incompatibilidade entre fornecedores;
- 1.7.3.3.** Racionalização administrativa, evitando transtornos decorrentes de múltiplos contratos para serviços de natureza semelhante;
- 1.7.3.4.** Melhoria do padrão de qualidade, permitindo controle contínuo e uniforme durante toda a vigência contratual.

1.7.4. Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conclui-se ser imprescindível a adoção da licitação por lote para garantir a efetividade da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sítio Eletrônico www.licitanet.com.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para o(s) item(s) cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o(s) item(s) em que houver a previsão de reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 2006.

2.7. Haverá **prioridade de contratação** para as ME, EPP e/ou MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná), nos termos do [artigo 2º e artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019](#), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do disposto nos [artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. O licitante deverá declarar ainda que:

3.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher a proposta de acordo com o modelo do Anexo II, informando o valor unitário e total para cada item, em conformidade com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

4.2. Os preços propostos deverão conter todas as despesas, custos e encargos que incidam sobre o objeto da licitação, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, etc.

4.3. A proposta deverá ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública do pregão.

4.4. Na proposta, que compreende a descrição do material/item/serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

4.4.1. Conter as especificações do material/item/serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do equipamento;

4.4.2. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.5. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, utilizando profissionais qualificados, capacitados e devidamente habilitados para cada atividade.

- 6.1.2.** Disponibilizar equipe técnica adequada, com competência comprovada e em conformidade com as normas específicas aplicáveis, tais como CBM/RO, CREA, CAU, Polícia Federal e órgãos ambientais, conforme o tipo de serviço executado.
- 6.1.3.** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos acessados ou produzidos em decorrência da execução contratual.
- 6.1.4.** Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado com vícios, defeitos, inconsistências ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 6.1.5.** Responder integralmente pelos seus profissionais, inclusive quanto ao comportamento, conduta e utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, observando rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção coletiva.
- 6.1.6.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou subcontratados e a Administração Pública.
- 6.1.7.** Atender prontamente às solicitações da Contratante, providenciando ajustes, correções ou complementações sempre que necessário, sem custos adicionais ao Poder Público.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, diretos ou indiretos, causados ao patrimônio público, servidores ou terceiros durante a execução dos serviços, arcando com todas as indenizações cabíveis.
- 6.1.9.** Indicar preposto ou responsável técnico, devidamente autorizado, para acompanhar e responder pela execução do contrato, mantendo contato direto e permanente com os fiscais da Administração.
- 6.1.10.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica.
- 6.1.11.** Apresentar e manter canais oficiais de comunicação, informando endereço de e-mail institucional e número de WhatsApp corporativo, com confirmação de leitura ativada, para recebimento de ordens, notificações e comunicações formais.
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis, incluindo a apresentação de ART/RRT, laudos técnicos, licenças e demais exigências específicas relacionadas às estruturas temporárias, equipamentos e serviços executados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Disponibilizar os meios necessários ao adequado recebimento, conferência e fiscalização dos serviços prestados.

6.2.2. Realizar os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio dos fiscais designados, registrando todas as ocorrências relevantes e comunicando à Contratada as medidas que devam ser adotadas.

6.2.4. Notificar a Contratada imediatamente sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que providencie a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, ou em prazo diverso que a Administração venha a fixar, conforme a complexidade do ajuste.

6.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência, Ordem de Serviço ou demais normas que regem a contratação.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.

6.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis, na forma prevista no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. A execução dos serviços, incluindo forma de realização, prazos, locais, condições operacionais, responsabilidades da contratada e demais exigências técnicas e administrativas, **deverá observar integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, o qual constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório, para todos os fins de direito.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em virtude da natureza da contratação, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estatui o [art. 6º, nos incisos XLV da Lei 14.133/21](#).

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Agora, pela [Lei nº 14.133/2021](#), com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

10.3. Obviamente, em que pese a lei regram que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

10.4. Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior ou caso fortuito;

11.1.2. Quando da alteração de alíquotas de tributos que onerem o objeto;

11.1.3. Em face da superveniência de disposições legais, ou de qualquer outra causa que comprovadamente altere o custo do objeto contratado.

11.2. A solicitação de realinhamento deverá ser instruída com a documentação comprobatória da variação dos custos, sob pena de não conhecimento do pedido.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I.** por razão de interesse público; ou
- II.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III.** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27](#).

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [§ 2º do art. 27](#); ou
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do [art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#) (com redação dada pela [Lei nº 14.770/2023](#)), a adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido promovido por órgão gerenciador municipal.

14.2. A adesão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios dependerá de justificativa da vantajosidade, a exemplo de risco de desabastecimento ou urgência devidamente caracterizada; comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#); e aceitação expressa e prévia do órgão gerenciador e do fornecedor detentor do registro.

14.3. efetivação da adesão deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitado o limite de vigência da Ata.

14.4. quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado originalmente para o órgão gerenciador ou o dobro da quantidade registrada por item, o que for menor.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1. Após a homologação do certame, integrarão o cadastro reserva os licitantes que aceitarem registrar proposta com valor igual ao do adjudicatário, nas mesmas condições, bem como os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

15.2. contratação com os integrantes do cadastro reserva poderá ocorrer nas hipóteses de recusa ou impedimento do primeiro colocado em assinar a ata, ou cancelamento do registro em razão de caso fortuito, força maior ou interesse público justificado.

15.3. Na hipótese de recusa injustificada, a SEMAGRI poderá negociar com os demais licitantes classificados, ou adjudicar a contratação ao próximo classificado, conforme a conveniência administrativa.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com a contratado na forma do [art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#).

16.2. Durante a vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari poderá contratar a aquisição do objeto, de acordo com a sua necessidade, observado o quantitativo máximo estimado.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitados os limites previstos [no art. 86 da Lei nº 14.133/2021](#).

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente e conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da aquisição/serviços.

17.2. O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.

17.3. A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

17.4. Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

17.5. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao julgamento das propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.

18.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor

18.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.2.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme a legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, e a adjudicação ocorrerá por Lote, considerando o conjunto de itens que compõem o objeto da contratação.

18.2.2. Da previsão de critérios de desempate

18.2.2.1. No lote submetido à ampla concorrência, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o direito de apresentar nova proposta em caso de empate ficto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.2.2.2. Haverá prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios pertencentes ao contexto regional — Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná — conforme estabelecido nos arts. 2º e 3º,

inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019.

18.2.2.3. A preferência local e regional será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido ofertado, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

18.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

18.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Para habilitação na licitação, serão exigidos dos licitantes exclusivamente os documentos relativos à:

19.1.1. Habilitação Jurídica

19.1.1.1. Pessoa Física

- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

19.1.1.2. Empresário Individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com possibilidade de conferência de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

19.1.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira

- Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do Estado onde atuar, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

19.1.1.6. Sociedade Simples

- Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

19.1.1.7. Filial, Sucursal ou Agência

Registro do ato constitutivo no órgão competente, com averbação no registro da sede da matriz.

19.1.1.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente, quando houver.

19.2. Qualificação Técnica

19.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.2.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente, em original ou cópia autenticada, contendo identificação e assinatura do responsável pela emissão.

19.2.1.2. A Administração poderá solicitar documentos complementares para validação dos atestados apresentados, tais como cópia de contrato, endereço da contratante, local de execução ou outros elementos comprobatórios.

19.3. Exigências Técnicas Específicas por Tipo de Serviço

19.3.1. Bombeiro Civil: Certificação válida em curso específico de formação de Bombeiro Civil, emitida por instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, bem como regularidade perante o órgão competente.

19.3.2. Segurança Privada: Curso de formação de vigilante ou segurança privada reconhecido pela Polícia Federal, com apresentação de carteira funcional e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

19.3.3. Estruturas e Engenharia Temporária: Será exigida a apresentação de ART ou RRT emitida por profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, bem como laudo técnico quando aplicável, para os seguintes itens:

- 19.3.3.1. Piso elevado, plataformas e palcos;
- 19.3.3.2. Treliças e estruturas metálicas;
- 19.3.3.3. Tendões e estruturas cobertas.

19.3.4. Banheiros Químicos: Licenciamento ambiental válido e contrato de destinação final dos resíduos orgânicos, emitido por empresa devidamente licenciada.

19.4. Qualificação Econômico-Financeira

19.4.1.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.4.1.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor na data da habilitação.

19.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

19.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

19.5.1.2. Prova de regularidade fiscal federal, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

19.5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

19.5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

19.5.1.5. Prova de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade objeto da contratação.

19.5.1.6. Na hipótese de isenção de tributos estaduais ou municipais, deverá ser apresentada declaração expedida pelo órgão fazendário competente, comprovando tal condição.

19.6. Verificação de Impedimentos e Sanções

19.6.1. Para fins de comprovação de inexistência de sanções que impeçam a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, a licitante deverá apresentar certidões ou documentos equivalentes que comprovem sua regularidade perante os seguintes cadastros e registros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO ou pelo Tribunal de Contas da região sede da licitante.

19.6.2. Constatada a existência de registro que implique impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública, a licitante poderá ser **inabilitada ou impedida de contratar**, conforme o alcance da sanção aplicada e nos termos da legislação vigente.

19.6.3. O NÃO ATENDIMENTO ao disposto neste item, bem como a constatação de registro de sanção que implique impedimento ou proibição de contratar com a Administração Pública, **ACARRETARÁ A INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICITANTE**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

20. DOS RECURSOS

20.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

20.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

20.1.2. Julgamento das propostas;

20.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

20.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

20.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

22.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo III.

22.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

23.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

23.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

23.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência;

23.3.2. Multa Compensatória;

23.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

24.2. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

25. DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

25.1. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços de mercado, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo, em atendimento ao disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#).

A metodologia adotada para definição do valor estimado seguiu critérios de economicidade e eficiência, considerando-se a média dos preços praticados no mercado para materiais de consumo similares, garantindo a adequação do preço às práticas correntes do mercado.

25.2. As pesquisas de preços utilizadas encontram-se alinhadas ao Plano de Contratações Anual – PCA, em conformidade com o planejamento da Administração e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade.

25.3. Em se tratando de Ata de Registro de Preços – ARP, os serviços serão contratados mediante a abertura de processo específico vinculado (“processo-filhote”), conforme demanda formalizada pela Administração, observando-se os quantitativos e valor registrados e as condições estabelecidas no presente instrumento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições da [Lei nº 14.133/2021](#) e demais normas aplicáveis.

26.8. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

27. DO FORO

27.1. As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, **23 de abril de 2026.**

NALVA ALVES PONTE PEREIRA

PREGOEIRO (A)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas para produção de eventos, visando atender às demandas do Município de Vale do Anari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação destina-se à realização de eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal, previstos no calendário anual do Município, incluindo, dentre outros:

- Festa de Aniversário do Município;
- Festa da Agricultura Familiar;
- Festa em comemoração ao Dia das Crianças;
- Evento em alusão ao Dia do Servidor Público;
- Festa de Réveillon;
- Demais eventos de interesse público, cultural, social e institucional que venham a ser promovidos pelo Município.

Lote 1					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PALCO 12X08M - LOCAÇÃO COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA PÉ DIREITO 6MT. Palco 12x08m - Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, altura pé direito 6mt, piso do palco em estrutura metálica com guarda corpo e piso em compensado navall de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 06 Praticáveis medindo no mínimo	3,00	DIÁRIA	R\$ 10.271,72	R\$ 30.815,16



	2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso				
2	LOCAÇÃO DE PALCO: Medindo 8m x 6m de lado e profundidade, com montagem e desmontagem, com cobertura em box truss Q30 tipo dois, chapa tipo U e cobertura em lona antichama, com proteção e resistente contra água. Piso do palco de estrutura metálica ou alumínio com compensado de 20mm, altura do solo regulável de 1m a 2m, acompanhado de carpete no piso. Contendo escada lateral metalizada e de alta segurança. Lateral e fundo com guarda-corpo e rede de proteção ou lona, se necessário. Palco já contendo extintores, lâmpadas de emergência e placas de sinalização. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA ou CAU.	3,00	DIÁRIA	R\$ 5.318,90	R\$ 15.956,70
3	LOCAÇÃO DE CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: Camarim simples com no mínimo 10 x 05 m, construído com estruturas modulares, com dispositivos de fixação por braçadeiras metálicas e/ou sistema de encaixe. Os pisos deverão ser estruturados, compostos por requadros metálicos revestidos com compensado naval antiderrapante com espessura mínima de 21,00 mm, atendendo à recomendação estabelecida na norma ABNT NBR 6120, com altura mínima do piso de 1,00 m, com	3,00	DIÁRIA	R\$ 5.194,67	R\$ 15.584,01



	<p>guarda-corpo nas extremidades e escada de acesso com corrimão. O camarim deverá ser coberto com estrutura idêntica à tenda modelo chapéu de bruxa, medindo 05 m (largura) x 10 m (comprimento), constituída em perfis de aço galvanizado, com pé-direito de altura igualitária ao pé-direito do palco, com calha metálica. Cobertura com lona branca com atestado de flamabilidade e fechamento lateral com rede vazada, montado conforme layout fornecido pela contratante. Deverá conter placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q25 PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNER (BACKDROP) COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL, MEDINDO 4 x 3 M. Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada. A montagem será realizada de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na Ordem de Fornecimento, com possibilidade de ajustes. Será descrito o quantitativo (unidade) por diária na Ordem de Fornecimento.</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 513,25	R\$ 1.539,75

5	<p>TRELIÇAS PARA PORTAL DE ENTRADA EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL.</p> <p>Ancoragem em cabos de aço e/ou cintas e catracas, cubos sliver e similares. Estrutura de 6 m de comprimento, instalada no formato de portal de entrada, seguindo as seguintes descrições: 5 metros de pé-direito, montada a estrutura para banner em lona medindo 6 m (comprimento) x 1,5 m (altura). A montagem será realizada de acordo com o local e layout definidos pela contratante, informados na Ordem de Fornecimento, com possibilidade de ajustes. Será descrito o quantitativo (unidade) por diária na Ordem de Serviço</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 1.624,48	R\$ 4.873,44
6	<p>TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE CALHADAS, COM ESTRUTURA METÁLICA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.</p> <p>Com travas estaqueadas com cabo de aço e/ou cintos e catracas, com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas. Cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação, pirâmides de 10 m x 10 m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé-direito com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm de comprimento.</p> <p>Cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada “aranha”, constituída por 08 peças de ferro. Contendo 02 pontos de iluminação (lâmpadas de 40W) para cada</p>	30,00	DIÁRIA	R\$ 2.162,68	R\$ 64.880,40



	<p>unidade, incluindo montagem e desmontagem. Sendo descrito o quantitativo (unidade) de tendas por diária na Ordem de Serviço. Deverá conter em todas as unidades luz de emergência fixada, placa de sinalização e extintores de acordo com instrução normativa. Observação: A montagem deverá ser realizada com no mínimo 24 horas de antecedência do evento. A instalação elétrica para maquinários industriais deverá suportar a carga sem superaquecer a rede elétrica. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.</p>				
7	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5x5 Locação de tendas tipo piramidal 5 x 5, com as seguintes especificações: tenda piramidal de 25 m², confeccionada em aço carbono industrial, com chapas de ferro tubular 100% galvanizadas, sendo as peças soldadas em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos de 14 mm e conexões em aço, com coberturas e fechamentos laterais. Confeccionadas em lonas de PVC calandrado com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama e anti-UV, revestidas com black-out solar, moldes unidos por solda eletrônica (rádio frequência), com reforços nos pontos de maior tensão e</p>	30,00	DIÁRIA	R\$ 1.426,96	R\$ 42.808,80

	<p>velcros largos (5 cm) reforçados para fixação da lona na estrutura. Estrutura box truss medindo aproximadamente 10 m x 10 m. A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento da ART. A montagem das estruturas deverá ocorrer até 3 dias antes do evento. Deverão conter parte elétrica com 2 tomadas, sendo (01) 110V e (01) 220V, 2 pontos de iluminação, lâmpada de emergência, extintores com suporte e placas de sinalização</p>				
8	<p>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED, P6 MEDINDO NO MÍNIMO 6 METROS x 3 METROS.</p> <p>Suspensão em estrutura de treliça com no mínimo 05 (cinco) metros de altura, contendo: 01 (uma) placa processadora para imagens simultâneas, 02 (duas) câmeras filmadoras Full HD e 01 (uma) mesa de corte para filmagem ao vivo, montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Definição de 6.944 pixels por m² e resolução 128 x 96, com 1300 nits de brilho, até 16 bits de cores e ângulo de visão de 120/90 graus.</p> <p>A empresa contratada deverá manter no local do evento equipe de operação e manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância serão por conta da empresa contratada</p>	3,00	DIÁRIA	R\$ 2.638,04	R\$ 7.914,12



9	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR Climatizador portátil evaporativo com rodinhas, vazão de 7.000 m ³ /h, saída de ar frontal, tensão 110 ou 220V. Dimensões aproximadas de 85 x 51 x 140 cm, com filtro anti poeira e anti insetos, material externo em plástico injetado.	5,00	DIÁRIA	R\$ 348,97	R\$ 1.744,85
10	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO Com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações: 1,20 m de altura x 2,00 m de comprimento, com cantos arredondados. A unidade de fornecimento será por unidade de grade, sendo que a pagamento ocorrerá por diária de utilização de cada unidade, compreendendo período de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade da Administração. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.responsabilidade da empresa contratada.	200	UNIDADE	R\$ 56,56	R\$ 11.312,00
Valor Total R\$ 197.429,23 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e tres centavos)					

Lote 2					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Iluminação de grande porte para palco para atender até 5.000 pessoas - Locação com Montagem e Desmontagem de Sistemas de Iluminação no Palco para atender eventos de Grande Porte : 01 Mesa controladora computadorizada gran MA wing + pc com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 18 Refletores foco fechado (lâmpadas pares 64); 02 Canhões seguidores 12R com diversas cores; 16 BIG WAY LED, 06 CORTINAS DE PRODUÇÃO sanfonadas 05x07 cada, 12 STROBO LED RGN, 10 STROBO LED BRANCO, 02 Máquinas de fumaça dmx 3000; 03 RACKS DIMMERS com no mínimo 12 canais cada CITRONIC; Cabos e conexões PARA TODO SISTEMA LOCADO; Gelatina com uma cor de Correção #61; 01 Sistema de BOX TRUSS INTERNO gride em P- 50, medindo 10 de boca de sena X 08 fundos, com duas linhas/mais um gol para painel 05 x 06; 08 Refletores elipsoidal 1000 WATTS com ires; 12 Moving Lights Bean; 12 Moving Lights Beam; 01 Operador técnico; 01 Auxiliar técnico	3,00	DIÁRIA	R\$ 3.637,00	R\$ 10.911,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE , compreendendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem, contendo: 12 (doze) refletores tipo moving beam 200 5R; 16 (dezesseis) refletores PAR LED RGBW; 04 (quatro) refletores strobos LED RGB; 04 (quatro) refletores COB (luz branca quente); 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 3000W; 01 (uma) mesa controladora DMX; 01 (uma) estrutura em grid de treliça tipo	6,00	DIARIA	R\$ 853,34	R\$ 5.120,04



	Q30, medindo aproximadamente 7m x 6m x 5m, com fechamento em cortina preta. Equipamentos compatíveis ou de qualidade equivalente ou superior às especificações indicadas. Inclui disponibilização de 01 (um) técnico responsável pela operação da iluminação durante o evento. Montagem com antecedência mínima de 03 (três) dias antes da realização do evento.				
Valor Total R\$ 16.031,04 (dezesesseis mil trinta e um reais e quatro centavos)					

Lote 3					
Item	Descrição	Qtde	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			Med.		
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY Sonorização profissional com P.A. de no mínimo 16 caixas line array, cada caixa contendo 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodímio; 10 caixas de subgrave com 02 falantes de 18 polegadas; 05 caixas de alta frequência line array, todas as caixas com seus respectivos amplificadores. 02 mesas digitais de 48 canais; 01 multicabo de 56 vias; 08 monitores modelo SM400 com amplificadores; 20 praticáveis de 1 x 2; 01 man power; sistema completo de cabeamento para atender bandas de nível nacional. 15 microfones com fio; 10 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo;	3,00	DIÁRIA	R\$ 15.906,78	R\$ 47.720,34



<p>01 processador digital profissional para P.A. 01 cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com KF850. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância são de total responsabilidade da empresa contratada.</p>				
<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, composto por no mínimo: 04 caixas acústicas amplificadas e processadas, com potência mínima de 600W RMS cada, acompanhadas de tripés ou suportes adequados; 01 mesa de som (mixing console) com no mínimo 12 canais de entrada, contendo 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, equalização de no mínimo 04 bandas e filtro de graves; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 04 microfones com fio para captação de voz ou instrumentos; 01 equipamento reproduzidor de áudio para sonorização ambiente; cabos, conectores e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema. O serviço deverá incluir montagem, testes, operação técnica durante o evento e desmontagem dos equipamentos, bem como a disponibilização de 01 operador técnico qualificado, garantindo a</p>	6,00	DIARIA	R\$ 2.633,33	R\$ 15.799,98



adequada execução da				
sonorização.				
Valor Total R\$ 63.520,32 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)				

Lote 4					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 m de altura, composto por caixa de dejetos, porta-papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Deverá conter no mínimo 01 (um) ponto de luminária, com lâmpada fluorescente de no mínimo 40W. Com lavagem duas vezes por diária. Será descrito o quantitativo (unidade) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	30,00	DIÁRIA	R\$ 287,63	R\$ 8.628,90
2	CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA). Conforme a Lei nº 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta-papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Com lavagem duas vezes por diária. Será descrito o quantitativo (unidade) de cabines por diária na Ordem de Serviço.	10,00	DIÁRIA	R\$ 282,50	R\$ 2.825,00



Valor Total R\$ 11.453,90 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

Lote 5					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS.</p> <p>Visando à prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e materiais de primeiros socorros, para atuação nas dependências definidas na Ordem de Serviço.</p> <p>Devendo os profissionais ser devidamente qualificados e habilitados conforme legislação específica, bem como observadas as instruções normativas, portarias e regras aplicáveis, com habilitação comprovada por meio do Conselho Nacional de classe. Cada prestação de serviços/diárias terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A equipe deve se apresentar 01 (uma) hora antes do evento. A empresa deverá encaminhar lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se</p>	50,00	DIÁRIA	R\$ 381,00	R\$ 19.050,00



	<p>façam necessários com antecedência de 10 dias antes do evento.</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, quitação de taxas e tributos, bem como demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente será de responsabilidade da empresa contratada.</p>				
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA. Com todos os encargos inclusos, incluindo transporte, estadia e alimentação, para a disponibilização de profissionais de segurança, visando garantir a ordem e a segurança durante a realização de eventos. Com o fornecimento dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atuação nas dependências definidas na Ordem de Serviço. Devendo os profissionais ser devidamente habilitados e certificados conforme a legislação específica, bem como observadas as instruções normativas, portarias e demais instrumentos legais aplicáveis. Cada prestação de serviços/diárias terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A empresa deverá encaminhar lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários com antecedência de 10 dias antes do evento..</p>	50,00	SERVIÇO	R\$ 376,44	R\$ 18.822,00



Valor Total R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais)

Lote 6					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA: Locação de 02 (dois) grupos geradores silenciosos, sendo 01 (um) dedicado exclusivamente para o sistema de som e 01 (um) dedicado exclusivamente para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo dos sistemas, garantindo no mínimo 3 KVA para os equipamentos da equipe técnica e banda no palco. O AC do sistema de áudio não poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos deverão estar separados dos cabos de sinal e de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v - 60Hz, devidamente regulados e aterrados, sem emissão de ruídos incômodos no palco. Inclui cabeamento completo, quadro de distribuição, aterramento, combustível para todo o período do evento e operador técnico capacitado	3,00	DIÁRIA	R\$ 24.445,00	R\$ 73.335,00
Valor Total R\$ 73.335,00 (setenta e tres mil trezentos e trinta e cinco reais)					

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação dos itens ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, por meio de emissão de instrumento contratual ou ordem de fornecimento/serviço, não podendo os quantitativos estimados serem exigidos como obrigação mínima de contratação ou considerados como referência para pagamento.

Os quantitativos servem exclusivamente como parâmetro para elaboração das propostas pelos licitantes e para fins de planejamento administrativo.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a contratação é de R\$ 399.641,49 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada no Banco de Preços.

2.1. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes da Ata observarão os prazos de execução definidos em cada instrumento contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pelo Município ao longo do exercício, os quais demandam estrutura técnica especializada de sonorização, iluminação e demais equipamentos correlatos.

A realização desses eventos integra o calendário oficial do Município e atende ao interesse público, promovendo a valorização cultural e a integração da comunidade.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipamentos e estrutura técnica suficientes para atender às demandas variáveis e específicas de cada evento. Ademais, a eventual aquisição de tais equipamentos não se mostra medida economicamente viável, considerando:

- o alto custo inicial de aquisição;
- os custos permanentes de manutenção, armazenamento e transporte;
- a necessidade de equipe técnica especializada para operação;
- a obsolescência tecnológica dos equipamentos;
- a utilização eventual e não contínua desses bens.

Dessa forma, a locação sob o Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa à Administração, pois possibilita a contratação conforme a demanda, evitando imobilização desnecessária de recursos públicos e garantindo maior eficiência e economicidade.

O Sistema de Registro de Preços também proporciona flexibilidade administrativa, permitindo atendimento a eventos de portes distintos ao longo do período de vigência, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A contratação pretendida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3.1 ORGAO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Gabinete – SECGAB

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos com base no planejamento da Administração Municipal para a realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos ao longo do exercício, considerando a estrutura necessária para garantir a adequada execução dessas atividades. Ressalta-se que o Município ainda não possui histórico próprio de contratações regulares para locação de estruturas de eventos, tendo em vista que, no exercício anterior, a demanda foi atendida por meio de adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente público, destinada à realização de show nacional, caracterizando-se como a primeira experiência do Município com evento dessa natureza. Dessa forma, os quantitativos foram estimados de maneira prudente, considerando as necessidades administrativas previstas e a possibilidade de realização de eventos promovidos pela Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

Foram ainda considerados:

- o calendário anual de eventos previsto pela Administração;
- a possibilidade de ampliação ou inclusão de novas programações ao longo do exercício;
- a variação de porte dos eventos (pequeno, médio e grande porte);
- a necessidade de estrutura diferenciada conforme o tipo e o público estimado de cada evento.

Ressalta-se que os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Administração, servindo apenas como parâmetro para a formulação das propostas e gestão do Registro de Preços.

A definição dos quantitativos buscou assegurar equilíbrio entre planejamento adequado e observância ao princípio da economicidade, evitando tanto o fracionamento indevido da despesa quanto o superdimensionamento da contratação.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Embora o conceito legal possua natureza ampla, verifica-se que os serviços objeto da presente contratação enquadram-se nessa definição, uma vez que:

1. São passíveis de padronização mediante critérios objetivos de desempenho e qualidade;
2. Possuem especificações técnicas usuais e amplamente praticadas no mercado;
3. São amplamente ofertados por empresas do ramo, havendo competitividade suficiente.

As descrições constantes neste Termo de Referência estabelecem parâmetros técnicos objetivos, suficientes para permitir o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, sem necessidade de avaliação técnica subjetiva.

Dessa forma, os serviços pretendidos classificam-se como serviços comuns, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

3.2 DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

A adoção da licitação em lote mostra-se necessária para garantir a adequada execução dos serviços, assegurando a padronização e a integridade qualitativa do objeto contratado. A divisão dos itens entre vários fornecedores poderia gerar morosidade na prestação dos serviços, dificuldades gerenciais, divergências operacionais e, potencialmente, aumento dos custos.

Além disso, todos os itens integrantes do objeto pertencem ao mesmo ramo de atividade — produção e execução de eventos — razão pela qual a contratação de um único fornecedor proporciona maior coerência técnica, alinhamento operacional e uniformidade nas entregas.

O agrupamento em lote também favorece:

- Economia de escala, com obtenção de propostas mais vantajosas;
- Eficiência na fiscalização, considerando que o acompanhamento de um único contrato reduz falhas, retrabalhos e limita riscos de incompatibilidade entre fornecedores;
- Racionalização administrativa, evitando transtornos decorrentes de múltiplos contratos para serviços de natureza semelhante;
- Melhoria do padrão de qualidade, permitindo controle contínuo e uniforme durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conclui-se ser imprescindível a adoção da licitação por lote para garantir a efetividade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na disponibilização de estrutura, equipamentos, materiais e equipe técnica necessária para atender às demandas do Município. O conjunto de serviços e itens selecionados visa garantir qualidade, segurança, continuidade e eficiência na realização das atividades culturais, esportivas, e institucionais promovidas pela Administração Pública.

A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos indispensáveis para a execução adequada dos eventos, tais como: montagem e operação de sistemas de som, iluminação cênica, palco, painel de LED, geradores, tendas, grades de contenção, profissionais técnicos especializados e demais elementos correlatos, observando as normas de segurança, desempenho operacional e padrões usualmente praticados no mercado.

A solução como um todo busca atender às necessidades da gestão pública ao assegurar:

1. Padronização da qualidade na execução dos eventos, com equipamentos modernos, profissionais habilitados e alinhamento técnico em todas as etapas.
2. Eficiência operacional, reduzindo riscos de incompatibilidade entre estruturas e equipamentos quando fornecidos por múltiplos prestadores.
3. Continuidade dos serviços, garantindo que todos os elementos necessários estejam integrados, funcionando de forma coordenada e com suporte técnico imediato.
4. Segurança e conformidade normativa, considerando as exigências técnicas aplicáveis às estruturas temporárias e sistemas elétricos de eventos.
5. Atendimento imediato das demandas administrativas, permitindo a realização de ações em diferentes datas e locais, com tempo adequado de montagem, operação e desmontagem.
6. Economia e vantajosidade, ao utilizar uma solução integrada que reduz custos operacionais, otimiza logística e permite maior previsibilidade no planejamento dos eventos públicos.

Dessa forma, a contratação em lote e a composição dos serviços definidos garantem uma solução completa, funcional e alinhada às necessidades do Município, assegurando que todos os eventos institucionais sejam executados com qualidade, eficiência e segurança, atendendo aos princípios da administração pública e às melhores práticas de gestão de eventos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Subcontratação Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, a qual será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo permitida a transferência a terceiros de quaisquer obrigações assumidas.

5.2. Da Garantia da Contratação Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e o baixo risco associado à contratação, não se justificando a imposição de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma futura, eventual e conforme demanda, mediante emissão prévia de Nota de Empenho. Após o empenho, a Secretaria de Gabinete encaminhará à contratada a Ordem de Serviço (OS), contendo todas as instruções necessárias para o início das atividades, a qual será enviada para o e-mail indicado pela empresa.

O prazo de execução será contabilizado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, considerando-se recebida a comunicação enviada por e-mail após 3 (três) dias úteis, mesmo sem confirmação por parte da contratada.

Os serviços deverão ser executados nos locais previamente estabelecidos pela Administração Municipal, conforme indicação na ordem de serviço ou comunicação oficial, considerando as necessidades operacionais para a realização de eventos institucionais, culturais ou comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município.

A contratada deverá:

- disponibilizar todos os equipamentos, materiais de apoio, ferramentas e equipe técnica especializada necessários à execução do serviço contratado;
- garantir que todos os profissionais estejam uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a atividade;
- substituir ou refazer, sem ônus adicional, qualquer serviço executado em desconformidade, com inconsistências técnicas ou divergente do solicitado pela Administração.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo de entrega dos serviços representa apenas o registro de execução, ficando a aceitação definitiva condicionada à conferência técnica, mediante análise da nota fiscal de serviços, relatórios ou demais documentos comprobatórios.

Não será admitido o início da execução dos serviços sem a devida Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

6.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços terá início a partir do envio da autorização por parte da Secretaria requisitante (Ordem de Serviço). A contratada será responsável por realizar todas as adequações, ajustes técnicos e eventuais substituições dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Prazos para comparecimento das equipes e instalação das estruturas

1. Equipe de montagem, instalação e operação de estruturas, equipamentos e sistemas (som, iluminação, palco, painel de LED, geradores, grades, tendas, etc.)

As equipes responsáveis pela montagem e instalação deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima compatível com a complexidade da estrutura a ser montada, garantindo tempo suficiente para preparação, montagem, testes e ajustes necessários, conforme cronograma previamente definido pela Administração.

Para fins de referência:

Eventos de pequeno porte: mínimo de 06 (seis) horas de antecedência;

Eventos de médio porte: mínimo de 12 (doze) horas;

Eventos de grande porte: mínimo de 24 (vinte e quatro) horas ou conforme necessidade técnica.

A empresa contratada deverá assegurar que toda a estrutura esteja completamente montada, testada e em pleno funcionamento antes do início do evento, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

2. Equipes de segurança privada e bombeiros civis (quando incluídos no objeto)
As equipes responsáveis pela segurança operacional deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 02 (duas) horas, permitindo organização prévia em conjunto com a contratante.
3. Materiais, estruturas e itens locados por diária (caso aplicável)
Estruturas de apoio, como tendas, grades, e demais itens locados, deverão estar totalmente posicionados no local do evento com antecedência mínima de 03 (tres) horas.

Observações complementares

- Alguns itens e estruturas poderão exigir montagem no dia anterior ou no turno anterior ao evento, conforme a complexidade e logística necessária.
- Testes e vistorias técnicas deverão ser realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante agendamento prévio via e-mail institucional ou telefone oficial da Secretaria.
- A contratada deverá manter equipe de prontidão durante todo o evento, atendendo prontamente às solicitações da contratante para ajustes, correções e intervenções técnicas.

Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por:

- fornecimento de mão de obra qualificada e equipe técnica adequada;
- integridade, montagem correta e funcionamento dos equipamentos e estruturas utilizados;
- cumprimento dos prazos fixados pela contratante;

- encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução;
- qualidade e segurança de todos os serviços prestados.

6.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução dos serviços será aquele designado pela Secretaria demandante, conforme informações constantes nas requisições emitidas após o envio da Ordem de Serviço, expedida somente após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Os eventos e atividades ocorrerão no Município de Vale do Anari/RO, incluindo, podendo a execução ser realizada em dias úteis, finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

A unidade requisitante — Secretaria Municipal responsável — solicitará a emissão do contrato e/ou da Nota de Empenho. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço, acompanhada das requisições específicas contendo:

- quantidades de serviços e diárias;
- quantidades de profissionais necessários;
- medidas, características e especificações técnicas das estruturas;
- artes e elementos visuais (quando aplicável);
- data e horário da execução;
- endereço e condições do local do evento.

Esses documentos formalizarão cada solicitação e orientarão a execução adequada dos serviços contratados.

6.4. DA GARANTIA DO SERVIÇO

A garantia dos serviços prestados observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se os prazos legais referentes à responsabilidade pela qualidade e adequação da prestação do serviço.

A contratada deverá corrigir, reparar, refazer ou substituir quaisquer serviços executados que apresentem falhas, defeitos, insuficiências técnicas ou desconformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, sem ônus adicional, dentro dos prazos previstos em lei e conforme solicitado pela Secretaria requisitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com o fornecedor registrado ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante formalização por Instrumento Contratual, observando-se a conveniência e oportunidade do órgão demandante. A execução contratual deverá seguir fielmente as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência condicionada aos respectivos créditos orçamentários e às regras previstas no edital e no instrumento contratual.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o envio de mensagens eletrônicas quando o ato permitir essa forma de comunicação.

A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da contratada para adoção imediata das providências necessárias ao saneamento de irregularidades, ajustes ou alinhamentos operacionais.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1. A empresa adjudicada deverá atender à convocação para assinatura do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito à contratação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que o pedido seja apresentado durante sua vigência, devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.1.2. Licitantes que necessitem de análise prévia do próprio corpo jurídico deverão realizá-la até o prazo final de impugnação do certame, não sendo admitida prorrogação para análise interna após a adjudicação.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e prejuízos à Administração, não será admitida a realização de nova análise jurídica pela licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou qualquer forma de discordância a cláusulas contratuais que estejam em total conformidade com a minuta do contrato disponibilizada no edital, tanto em sua forma quanto em seu conteúdo.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico acompanhará todas as etapas da prestação dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais e garantindo que o objeto seja executado com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

O fiscal técnico registrará no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relevantes, anotando falhas, defeitos, inconsistências e outras situações observadas, bem como os

encaminhamentos necessários para regularização, conforme determina o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada qualquer irregularidade na execução, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, estabelecendo prazo para correção.

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local de execução dos serviços, para representá-la no acompanhamento das atividades. A Administração poderá recusar o preposto indicado, desde que de forma justificada, devendo a contratada proceder à designação de outro representante.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelos fiscais do contrato e pelos integrantes das Comissões Técnicas de Recebimento, vinculadas à Secretaria Municipal de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

A equipe de fiscalização deverá registrar todas as ocorrências, deficiências e demais observações pertinentes em relatório próprio, emitido em duas vias, destinando-se:

- uma via ao arquivo da Secretaria requisitante, para acompanhamento e controle;
- uma via à contratada, para adoção imediata das providências corretivas necessárias.

As exigências e recomendações feitas pela fiscalização ou pela Comissão de Recebimento não eximem a contratada de sua responsabilidade total e exclusiva pela adequada execução dos serviços, tampouco limitam sua obrigação de atender integralmente ao objeto contratado.

Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Ordem de Serviço e proposta apresentada deverão ser formalmente notificados à contratada, que deverá realizar a correção sem qualquer custo adicional à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO (SERVIÇOS)

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, que será encaminhada à unidade requisitante para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e da proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as exigências contratuais. Nessas hipóteses, a contratada deverá refazer, corrigir ou substituir o serviço em até 10 (dez) dias após notificação formal, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após conferência técnica realizada pela Administração e emissão do termo de aceite definitivo, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório e atesto do fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais destinadas a aferir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

Em caso de controvérsia quanto à adequação dos serviços executados — tais como dimensão, qualidade, quantidade de horas, profissionais ou estruturas — observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, permitindo a liquidação e pagamento dessa parte.

O prazo necessário para que a contratada corrija inconsistências na execução dos serviços ou saneie irregularidades na Nota Fiscal, identificadas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exonera a contratada de responsabilidade civil, trabalhista ou técnica, tampouco afasta sua obrigação quanto à segurança, qualidade e adequação dos serviços prestados, permanecendo integralmente responsável por eventuais falhas detectadas posteriormente.

8.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observada a legislação tributária aplicável, incluindo retenções de tributos e contribuições.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços.

A Nota Fiscal deverá conter:

- descrição detalhada dos serviços executados;
- valores compatíveis com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço;
- identificação completa do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a contratada comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente a regularidade fiscal.

Caso a Nota Fiscal não seja apresentada, ou seja apresentada com erros, divergências ou irregularidades, o prazo de pagamento ficará interrompido até que a contratada realize as devidas correções, sem qualquer ônus para a Administração.



Após a regularização, o prazo de pagamento reiniciará a partir da data de protocolo da comunicação escrita informando o saneamento das falhas.

A data do pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, e a adjudicação ocorrerá por Lote, considerando o conjunto de itens que compõem o objeto da contratação.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No lote submetido à ampla concorrência, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) o direito de apresentar nova proposta em caso de empate ficto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Além disso, haverá prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Vale do Anari/RO ou nos municípios pertencentes ao contexto regional — Ariquemes, Machadinho do Oeste, Theobroma, Jaru, Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná — conforme estabelecido nos arts. 2º e 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 903/GP/2019.

A preferência local e regional será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido ofertado, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme segue.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o tipo de pessoa jurídica ou física participante:

1. Pessoa Física

- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.

2. Empresário Individual

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitido pela Junta Comercial da sede.

3. Microempreendedor Individual – MEI

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com conferência de autenticidade no site oficial: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove a administração da sociedade.

5. Sociedade Empresária Estrangeira

- Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial do estado onde atuar, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

6. Sociedade Simples

- Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

7. Filial, Sucursal ou Agência

- Registro do ato constitutivo no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial), com averbação no registro da sede da matriz.

Observação:

Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação correspondente.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá apresentar:

1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal federal, por meio de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.
3. Regularidade com o FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.
5. Regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, referente à atividade objeto da contratação.
6. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar declaração emitida pela Fazenda competente, comprovando tal condição.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigido do licitante:

I – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme dispõe o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A certidão deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão emissor no momento da habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e prazos, com o objeto desta licitação.

Os atestados devem ser apresentados:

- em papel timbrado,
- em original ou cópia autenticada,
- assinados por representante legal da entidade emitente.

A Administração poderá solicitar documentos adicionais para comprovar a legitimidade dos atestados, como:

- cópia do contrato, endereço da contratante, local de execução e demais elementos de validação.

II – Exigências Técnicas Específicas por Tipo de Serviço



1. Bombeiro Civil

- Certificação válida em curso específico de formação de Bombeiro Civil (nível básico ou técnico).
- Profissional formado em instituição credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBM/RO).
- Regularidade perante o órgão competente.

2. Segurança Privada

- Curso de formação de vigilante/segurança privada reconhecido pela Polícia Federal.
- Carteira funcional e documentação comprobatória conforme legislação aplicável.

3. Estruturas e Engenharia Temporária

Para os itens abaixo, será exigida ART ou RRT emitida por profissional habilitado no CREA ou CAU, bem como laudo técnico, quando aplicável:

- Piso elevado, plataformas e palcos → ART/RRT + Laudo Técnico
- Treliças e estruturas metálicas → ART/RRT
- Tendões / Estruturas cobertas → ART/RRT + Laudo Técnico

4. Banheiros Químicos

- Licenciamento Ambiental válido;
- Contrato de destinação/descarga dos resíduos orgânicos emitido por empresa licenciada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.001.04.122.0002.2.003 MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES

7 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Red. 7

11. DEVERES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá cumprir os seguintes deveres no âmbito da execução da Ata de Registro de Preços:

1. Disponibilizar os meios necessários ao adequado recebimento, conferência e fiscalização dos serviços prestados.
2. Realizar os pagamentos dentro dos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.

3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio dos fiscais designados, anotando todas as ocorrências relevantes e comunicando à Contratada as medidas que devam ser adotadas.
4. Notificar a Contratada imediatamente sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que esta providencie a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação, ou em prazo diverso que a Administração fixar conforme a complexidade do ajuste.
5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência, Ordem de Serviço ou demais normas que regem a contratação.
6. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.
7. Aplicar penalidades, quando cabíveis, na forma prevista no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

12. DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações abaixo, observando o Edital, Termo de Referência, Ordem de Serviço e legislação aplicável:

1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, utilizando profissionais qualificados, capacitados e devidamente habilitados para cada atividade.
2. Disponibilizar equipe técnica adequada, com competência comprovada e em conformidade com normas específicas (CBM/RO, CREA, CAU, Polícia Federal, órgãos ambientais, conforme o tipo de serviço).
3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em decorrência da execução contratual.
4. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado com vícios, defeitos, inconsistências ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato.
5. Responder integralmente pelos seus profissionais, inclusive pelo comportamento, conduta e pela utilização correta de EPI's, observando todas as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção coletiva.
6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.
7. Atender prontamente às solicitações da Contratante, providenciando ajustes, correções ou complementações sempre que necessário, sem custos adicionais ao Poder Público.
8. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, diretos ou indiretos, causados ao patrimônio público, servidores ou terceiros durante a execução dos serviços, arcando com todas as indenizações cabíveis.
9. Indicar preposto ou responsável técnico, devidamente autorizado, para acompanhar e responder pela execução do contrato, mantendo contato direto com os fiscais da Administração.
10. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídica.

11. Apresentar canais oficiais de comunicação, informando e-mail institucional e número de WhatsApp corporativo (com confirmação de leitura ativada), para recebimento de ordens, notificações e comunicações formais.
12. Cumprir rigorosamente as normas de segurança, incluindo ART/RRT, laudos técnicos, licenças e demais exigências específicas aplicáveis às estruturas temporárias, equipamentos e serviços executados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.7. Retardar a execução ou a entrega do objeto sem justificativa aceita pela Administração;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou durante a execução contratual;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar a licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. Sanções Aplicáveis

O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

13.2.1. Advertência

Aplicada nos casos de infração prevista no item 13.1.1, quando não justificar penalidade mais grave.

13.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos dos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não couber penalidade mais grave.

13.4. Declaração de Inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 13.1.8 a 13.1.12.

13.5. Multa Compensatória

A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

Poderá ser aplicada multa compensatória, dentre outras hipóteses, quando a contratada:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução contratual;
- VI – fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

A aplicação da multa compensatória não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

13.6. Multa Moratória

A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega do objeto, correspondendo a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30% do valor do contrato ou da parcela correspondente.

Ultrapassado o prazo considerado tolerável pela Administração, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, facultando-se à Administração a aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Limites da Multa

As multas aplicadas deverão observar os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

13.8. Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das sanções administrativas, a Administração observará os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (compliance) pelo infrator.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza do objeto e da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos que serão demandados pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4027/2025.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos serviços, cuja demanda ocorre de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, especialmente em razão da realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município.

O SRP permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando contratações futuras de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Ademais, a utilização do referido sistema contribui para maior eficiência na gestão das contratações públicas, garantindo economicidade, padronização dos serviços e otimização dos procedimentos administrativos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

A vigência poderá **ser** prorrogada por igual período, desde que:

- comprovada a vantajosidade dos preços registrados,
- mantidas as condições originais da contratação,

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação, tanto para redução quanto para reajuste ou recomposição, observadas as condições e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As alterações ocorrerão nas seguintes situações:

I – Revisão por força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nos termos originalmente pactuados, conforme disposto na alínea *d* do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II – Modificação de tributos, encargos legais ou disposições normativas, quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos cuja repercussão sobre os preços registrados seja efetiva e devidamente comprovada;

III – Aplicação de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação, quando prevista no edital e admitida pela legislação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Qualquer alteração dependerá de análise e comprovação documental pela Contratada, bem como de autorização expressa da Administração, resguardando-se o interesse público e o princípio da vantajosidade.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados, total ou parcial, poderá ocorrer em relação à Ata de Registro de Preços, mediante decisão do órgão gerenciador, desde que devidamente motivado e comprovado, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público, justificado pela Administração e devidamente fundamentado, quando a manutenção do registro se tornar inconveniente ou prejudicial;

II – a pedido do fornecedor, quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impeça a execução das condições estabelecidas, mediante comprovação e aceitação pela Administração.

O cancelamento deverá obedecer aos procedimentos e formalidades previstos na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 4027/2025.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

As especificações deste Termo de Referência foram elaboradas com observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme determina a legislação vigente.

Para definição dos valores estimados, foram realizadas pesquisas de preços junto a diversas fontes oficiais e reconhecidas, incluindo consultas ao Banco de Preços, bem como a fornecedores atuantes



no mercado e a contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior precisão na estimativa e compatibilidade com os valores praticados no setor.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa permite:

- maior confiabilidade na estimativa de despesas;
- coerência entre o preço registrado e o mercado;
- prevenção de sobrepreços e superfaturamento;
- contratação mais vantajosa para a Administração;
- adequação aos parâmetros de economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os preços estimados foram definidos com base em critérios técnicos e de mercado, assegurando que a futura contratação observe o melhor custo-benefício e atenda plenamente ao interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação observa o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares das compras públicas. Assim, a Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências ambientais, sociais e legais relacionadas à execução dos serviços, respeitando as normas técnicas e a legislação específica aplicável.

As partes elegem o foro da comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Vale do Anari/RO, 10 de abril de 2026.

HAROLDO CARLOS COSTA SANTOS
Secretário (a) Municipal de Gabinete
Portaria 3377/GP/2025

APROVO o presente projeto abarcado neste Termo de Referência:

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar 14/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 310/SECGAB/2026

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional, visando atender às demandas da Administração Pública em eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários.

3. Descrição da necessidade

A Administração Pública Municipal identifica a necessidade de **futura e eventual contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, incluindo o fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional. A contratação visa atender demandas administrativas que surgem de forma não contínua, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município.

Verifica-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados nem de equipe técnica especializada para suprir, com segurança e eficiência, as exigências técnicas e operacionais necessárias à execução desses eventos. Ademais, a aquisição e manutenção de tais estruturas representariam custos elevados e risco de ociosidade, considerando o caráter eventual das demandas, o que tornaria antieconômica a manutenção de estrutura própria.

Os serviços de locação de estruturas para eventos envolvem a utilização de equipamentos específicos e a execução de atividades técnicas que demandam conhecimento especializado, atendimento às normas de segurança, acessibilidade e qualidade, bem como correta instalação, operação e desmontagem dos equipamentos. A inexistência desses serviços comprometeria a adequada realização dos eventos e poderia acarretar riscos à integridade física dos participantes, servidores e do público em geral.

Ressalta-se que os eventos realizados pela Administração Pública apresentam variação quanto ao porte, local, duração e complexidade técnica, exigindo flexibilidade operacional e disponibilidade sob demanda. A **futura e eventual contratação** permitirá à Administração atender essas necessidades de forma planejada, eficiente e segura, ajustando os serviços às características específicas de cada evento.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o suporte logístico indispensável à realização dos eventos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	HAROLDO CARLOS COSTA SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, funcionais, legais e de segurança:

5.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá dispor de estruturas e equipamentos adequados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo, no mínimo, palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis, grades de contenção e demais itens necessários à execução dos eventos. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações técnicas exigidas para cada tipo de evento.

5.2 Requisitos Operacionais

A empresa deverá possuir capacidade operacional para execução integral dos serviços de fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional, com disponibilidade de equipe técnica própria e qualificada. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega das estruturas dentro do cronograma definido para cada evento.

5.3 Requisitos de Segurança e Conformidade Técnica

As estruturas locadas deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade estrutural, segurança dos usuários, acessibilidade e prevenção de riscos. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como exigências de órgãos fiscalizadores competentes.

5.4 Requisitos de Suporte Técnico

A contratada deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de realização do evento, incluindo acompanhamento técnico presencial, quando necessário, e atendimento imediato para correção de falhas, ajustes operacionais ou substituição de equipamentos, de modo a garantir a continuidade e a segurança das atividades.

5.5 Requisitos de Flexibilidade e Atendimento sob Demanda

Os serviços deverão ser prestados de forma eventual, mediante demanda da Administração Pública, com capacidade de adaptação às características específicas de cada evento, quanto ao local, duração, público estimado e complexidade técnica, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho dos serviços contratados.

5.6 Requisitos Legais e Administrativos

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os parâmetros previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a qual estabelece diretrizes e procedimentos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, com a finalidade de assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como a observância dos princípios da economicidade, da transparência, da competitividade e do planejamento administrativo.

6.2. O levantamento de mercado consistiu na análise das soluções ofertadas por empresas especializadas no segmento de eventos, com atuação em âmbito regional e nacional, aptas a fornecer estruturas compatíveis com a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários. Constatou-se a existência de fornecedores com capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. As alternativas disponíveis no mercado foram avaliadas considerando, entre outros aspectos, a forma de contratação, a abrangência dos serviços ofertados, a flexibilidade operacional, o atendimento às normas técnicas e de segurança, bem como a compatibilidade das soluções com a natureza eventual das demandas. A análise demonstrou que a contratação sob demanda apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição e à manutenção de estrutura própria.

6.4. Verificou-se, ainda, que a aquisição de estruturas próprias acarretaria custos elevados relacionados ao investimento inicial, à manutenção, ao armazenamento, ao transporte e à necessidade de mão de obra especializada, além do risco de ociosidade dos bens, em razão da periodicidade variável dos eventos realizados pela Administração Pública.

6.5. Diante das informações obtidas no levantamento de mercado, conclui-se que a futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de estruturas para eventos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, configurando-se como a solução mais adequada para suprir a necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Dessa forma, o levantamento de mercado foi conduzido em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, previstos no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, assegurando à Administração Pública Municipal parâmetros técnicos e econômicos adequados e suficientes para a definição do valor estimado e para a contratação proposta.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução identificada para atendimento da necessidade consiste na **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura para eventos**, compreendendo o fornecimento, a montagem, a desmontagem, a manutenção e o suporte técnico operacional, a ser executada sob demanda, conforme as necessidades específicas da Administração Pública.

7.2. A contratação permitirá à Administração dispor de estruturas adequadas para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários, com flexibilidade quanto ao porte, à complexidade técnica, ao local e à duração de cada evento, sem a necessidade de aquisição, manutenção ou armazenamento de equipamentos próprios, o que se mostra antieconômico diante da natureza eventual das demandas.

7.3. A solução contempla a disponibilização de equipamentos e estruturas em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como a execução dos serviços por equipe técnica qualificada, assegurando a adequada instalação, operação e desmontagem das estruturas, além do suporte técnico necessário durante a realização dos eventos, quando aplicável.

7.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos e as condições previamente definidos, permitindo o adequado planejamento das ações administrativas e o atendimento tempestivo das demandas eventuais. A contratação sob demanda possibilita, ainda, o dimensionamento preciso das estruturas conforme as características específicas de cada evento, contribuindo para a eficiência e a economicidade da contratação.

7.5. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, e mostrando-se plenamente compatível com os objetivos e as necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Nos termos do **art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, as aquisições e contratações devem ser precedidas de estimativa de consumo, cabendo à Secretaria demandante justificar, por meio de parâmetros técnicos e administrativos, a definição dos quantitativos a serem contratados.

8.2. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o caráter **futuro e eventual** da contratação, bem como a variabilidade quanto à frequência, ao porte, à duração e às características dos eventos a serem promovidos ou apoiados pela Administração Pública durante a vigência contratual.

8.3. A definição dos quantitativos estimados baseou-se na análise do histórico de eventos realizados em exercícios anteriores, no planejamento administrativo vigente, no calendário institucional e na demanda potencial das Secretarias e demais órgãos municipais, não implicando obrigatoriedade de contratação mínima nem garantia de consumo.

8.4. As quantidades estimadas contemplam a possibilidade de contratação de serviços de locação de estruturas para eventos de diferentes portes, abrangendo, de forma variável, itens como palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis, grades de contenção e demais estruturas necessárias, conforme as especificidades de cada evento e mediante solicitação formal da Administração.

8.5. Os serviços serão demandados conforme a efetiva necessidade administrativa, observados os limites máximos estimados e as condições estabelecidas no instrumento contratual, sendo admitidas variações nos quantitativos contratados ao longo da vigência, sem que isso caracterize desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.6. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, atendendo às diretrizes estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas e às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 399.641,49

VALOR MÉDIO TOTAL PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES: R\$ 399.641,49 (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021**, as contratações devem observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

10.2. No caso em análise, verificou-se que o objeto da contratação — serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo o fornecimento, a montagem, a desmontagem, a manutenção e o suporte técnico operacional — configura-se como um **conjunto integrado e funcionalmente indivisível**, cuja execução exige compatibilidade técnica, coordenação operacional e responsabilidade única pela segurança e pelo desempenho das estruturas.

10.3. O eventual parcelamento da solução poderia acarretar prejuízos à execução dos serviços, tais como incompatibilidade entre equipamentos, dificuldades na definição de responsabilidades técnicas, aumento dos riscos operacionais e de segurança, além de potencial elevação dos custos administrativos e operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

10.4. Ademais, a contratação de um único fornecedor possibilita maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos procedimentos, melhor controle técnico-operacional e responsabilização objetiva quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, contribuindo para a mitigação de riscos e para a adequada fiscalização por parte da Administração Pública.

10.5. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, sendo recomendada a contratação integrada da solução, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Após análise do objeto e do contexto administrativo, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes** necessárias à execução da solução proposta, tratando-se de contratação **autônoma**, cuja execução independe de outros contratos vigentes ou planejados no âmbito da Administração Pública.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação, embora não esteja formalmente consignada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, revela-se imprescindível para o atendimento de demandas de caráter variável e imprevisível da Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Vale do Anari - RO. Trata-se de futura e eventual contratação a ser realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), cuja ausência comprometeria a eficiência, a tempestividade e a governança das ações administrativas desta Secretaria.

12.2. A inexistência de previsão no PCA para demandas supervenientes impacta diretamente a capacidade institucional de responder adequadamente às necessidades públicas, podendo levar à atuação reativa, à realização de contratações emergenciais e ao aumento dos riscos administrativos e financeiros. Assim, a presente contratação não apenas se alinha aos princípios do planejamento, como viabiliza a própria gestão eficiente dos recursos, sendo condição necessária para a efetiva implementação das políticas públicas municipais.

12.3. Fundamentação Legal e Alinhamento Estratégico

12.3.1. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 12, inciso VII**, estabelece o PCA como instrumento essencial de racionalização, governança e alinhamento estratégico das contratações públicas. Contudo, a ausência de previsão específica no plano não constitui óbice intransponível à realização do certame, desde que a necessidade seja devidamente motivada. No presente caso, a contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, do planejamento, da continuidade do serviço público e da governança (**Art. 5º e Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**), uma vez que visa suprir necessidade superveniente e imprevisível.

12.3.2. Ademais, a utilização da ARP constitui instrumento legítimo de planejamento administrativo, especialmente indicado para situações em que não é possível definir previamente, com precisão, o momento e a extensão da demanda. A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 6º, inciso XLVI**, define a Ata de Registro de Preços como documento com característica de "compromisso para futura contratação". O **art. 18, § 1º, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/2021**, ao tratar do Estudo Técnico Preliminar (ETP), reforça a necessidade de demonstrar o alinhamento com o planejamento. Esta justificativa supre tal requisito ao evidenciar que o objeto é compatível com os objetivos estratégicos da entidade, tratando-se de uma lacuna formal que não desnatura a legitimidade da despesa, mas, ao contrário, contribui para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento institucional ao evitar contratações emergenciais.

12.4. Jurisprudência Pertinente

12.4.1. O **Tribunal de Contas da União (TCU)** tem consolidado o entendimento de que o planejamento é um processo dinâmico. Embora o dever de planejar seja rigoroso, situações de necessidade superveniente ou de essencialidade inadiável autorizam a contratação fora do cronograma inicial, mediante justificativa circunstanciada:

"A ausência de previsão de contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) deve ser formalmente justificada, demonstrando-se a essencialidade da demanda e a impossibilidade de seu diferimento, sob pena de violação ao dever de planejamento previsto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021." (Acórdão 1752/2025 - Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes).

12.4.2. Nesse sentido, o **Acórdão 2331/2025 - Plenário** reforça que as contratações devem compatibilizar-se com o PCA "sempre que elaborado", mas não veda a inclusão de demandas críticas que visem assegurar a manutenção de serviços essenciais e o fortalecimento da governança pública. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente neste contexto, por se tratar de instrumento basilar para a organização das futuras contratações, mitigação de riscos de inconformidade e garantia de que a Administração terá a solução disponível quando a demanda efetivamente ocorrer, sem a obrigatoriedade de contratação imediata (**art. 83 da Lei nº 14.133/2021**).

12.5. Conclusão

12.5.1. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada e alinhada ao interesse público. A omissão no PCA é suprida pela presente motivação técnica e jurídica, garantindo que a Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Vale do Anari atue com a prudência necessária para fortalecer seu planejamento, sua eficiência administrativa e a conformidade legal das contratações públicas municipais. A adoção da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público e coaduna-se com a natureza futura e eventual da demanda, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente e à jurisprudência dos órgãos de controle.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação proposta possibilitará à Administração Pública a disponibilização tempestiva e adequada de estruturas necessárias à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários, assegurando suporte logístico compatível com as demandas administrativas, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria.

13.2. Como benefício relevante, destaca-se a **otimização dos recursos públicos**, uma vez que a contratação sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, evita investimentos elevados em aquisição, manutenção, armazenamento e transporte de equipamentos, além de reduzir o risco de ociosidade de bens, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

13.3. A contratação também contribui para o **aperfeiçoamento do planejamento administrativo**, permitindo maior flexibilidade operacional diante de demandas futuras e eventuais, bem como mitigando a necessidade de contratações emergenciais, ao assegurar a prévia disponibilidade de fornecedor registrado.

13.4. Outro benefício consiste na **redução de riscos operacionais e de segurança**, uma vez que os serviços serão executados por empresa especializada, com equipe técnica qualificada e equipamentos em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo maior confiabilidade na execução dos eventos.

13.5. Por fim, a solução adotada favorece a **padronização, o controle e a fiscalização dos serviços**, com clara definição de responsabilidades contratuais, contribuindo para a transparência, a regularidade da contratação e o atendimento ao interesse público, em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. Providências a serem adotadas

Sabe-se que o **Estudo Técnico Preliminar** antecede o **Termo de Referência**, trazendo aos autos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação ou aquisição. Diante disso, é necessário que sejam tomadas algumas providências para a continuidade do processo.

RECOMENDA-SE A SECGAP:

1. Por se tratar de Licitação na modalidade de Registro de Preço, que não se proceda com a emissão de empenho do quantitativo total da ata de uma só vez, pois estaria a afrontar posicionamento jurisprudencial (TCU, Acórdão nº 3.273/2010. 2ª Câmara). EM SENDO a intenção de empenho do quantitativo total da ARP, deverá haver a alteração do presente para modalidade de licitação diversa de ARP;
2. Impere destacar a responsabilidade exclusiva das Secretarias interessadas em demonstrar a coerência dos quantitativos solicitados;
3. Que a Gestora da ATA de Registro de preços proceda com a verificação de que trata o artigo 82, inciso VIII;
4. A atenção aos documentos necessários para comprovar a qualificação técnica exigida no edital, em especial o disposto no Art. 67, III da lei nº 14.133/2021;
5. A juntada da minuta de contrato e o retorno dos autos para análise a aprovação do instrumento;

Tal providência visa promover a **segurança jurídica**, a **regularidade dos procedimentos administrativos** e a **conformidade com a legislação vigente**, bem como fortalecer a **governança das contratações públicas**, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da transparência administrativa.

Considerando estarem atendidos todos os requisitos necessários à prestação dos serviços previstos nesta demanda, **não se vislumbram demais providências prévias a serem adotadas pela Administração.**

A Administração disponibiliza o Manual do Gestor e Fiscal de Contratos para auxiliar e orientar sobre os procedimentos que devem ser adotados nas contratações realizadas, em especial quanto à aplicação de penalidades e à rescisão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A execução dos serviços objeto desta contratação envolve a **locação de estruturas para eventos**, contemplando fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico operacional.

15.2. Diante da natureza do objeto, os **impactos ambientais diretos são considerados mínimos**, não havendo geração significativa de resíduos sólidos, emissões atmosféricas ou impactos sobre a fauna e flora locais.

15.3. Eventuais impactos poderão ocorrer em função do transporte das estruturas, montagem e desmontagem dos equipamentos, podendo incluir ruído temporário, movimentação de veículos e pequeno volume de resíduos gerados durante a operação. Tais impactos podem ser **mitigados mediante planejamento adequado**, utilização de transporte adequado, controle de ruídos, destinação correta de resíduos e cumprimento das normas de segurança.

15.4. Recomenda-se que o fornecedor contratado observe **normas ambientais vigentes**, incluindo legislação municipal, estadual e federal aplicável, garantindo a sustentabilidade e conformidade ambiental durante a execução dos serviços.

15.5. Conclui-se que, considerando a natureza eventual dos eventos e a contratação de empresa especializada, os **impactos ambientais são temporários, controláveis e de baixa relevância**, não comprometendo a execução do objeto nem gerando efeitos negativos significativos ao meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação destinada à **Secretaria de Gabinete** é necessária para o funcionamento administrativo e o fortalecimento do planejamento institucional. É **tecnicamente viável e economicamente fundamentada**, permitindo a execução eficiente de serviços sob demanda. Atende aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento e economicidade**, em conformidade com a legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA TAQUINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 09:57:30.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/PMVA/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ:						
ENDEREÇO:				Nº:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:					UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:				CPF:		
TELEFONE:				E-MAIL		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID. MED.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						

CIDADE/UF, DATA.

ASSINATURA DIGITAL

CARIMBO CNPJ

--

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a), (*cargo e nome*) nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nºe RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 151/SEMAGRI/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (*ou Aviso da Contratação Direta*), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IT	COD.	PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Sistema de Registro de Preços – SRP caracteriza-se como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/PMVA/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

AO
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº x (número), com sede administrativa na x (endereço completo), neste ato representada por x (nome completo), CPF nº x (número), propomo-nos a entregar/executar o x (objeto resumido) de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/PMVA/2024, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “1”, e de acordo com os quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existem FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS decorrentes da licitação pelo(s) preços ofertados, mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso quadro funcional mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

e) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

f) Que não possuímos parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o 3º grau, com quaisquer pessoas vinculadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

g) Que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02 são AUTÊNTICOS.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO



h) Que todos os encargos, despesas com mão-de-obra, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, estão inclusos no preço ofertado.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADE

i) Que as mercadorias serão entregues em EMBALAGENS ORIGINAIS e com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega, salvo se outro prazo estiver especificado no Edital.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

j) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto à troca do produto, e prestará assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos e assinamos o presente.

Vale do Anari - RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROC N.º 310/SECGAB/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/PMVA/2026

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF N.º, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.: § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROC N.º 310/SECGAB/2026

PREGÃO ELETRONICO N.º XXX/PMVA/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº __ / _____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av: Capitão Silvio de Farias, nº283, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cleone Ribeiro Lima, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Machadinho do O'este, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE __ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
Valor total							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___ (_____) meses, prorrogável por até ___ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Ex: $EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365} \times 6 = \frac{6}{100/365}$

I = 0,00016438 Onde

I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. **5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser

firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) **11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: **12.2.1.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

AÇÃO PROGRAMÁTICA		
CLASSIF. FUNCIONAL		
NATUREZA DA DESPESA		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO** (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Vale do Anari para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari/RO, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Ente legal do CONTRATADO